Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Portaria nº002/2026

De 08 de janeiro de 2026

"Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Piracanjuba".

Fernando Abraão Magalhães Silva, Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Legislativo de Piracanjuba a partir do dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como **Agente de Contratação**, a servidora efetiva **Rosirene Gonçalves da Trindade**, cujas atribuições já estão elencadas em regulamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro ou, alternativamente, poderá ser feita a contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço, que deverá ser realizada segundo normativa feita pelo Poder Legislativo, bem como, pela elaboração do termo de referência a servidora efetiva **Helenice Maria de Melo Andrade**.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar, quando necessário, o servidor efetivo **Leandro de Almeida Silva.**

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela elaboração da minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta do contrato quando houver, a servidora efetiva **Larissa de Almeida Silva.**

Art.5º- Nos procedimentos realizados sob a égide da Lei nº8.666/93 o Agente de Contratação atuará como Presidente da Comissão de Licitação e dois componentes da equipe de apoio atuarão como membro e secretário.

Art.6º- Nos procedimentos realizados sob a égide da Lei nº10.520/02 um componente da equipe de apoio será designado pregoeiro e os demais membros atuarão como apoio.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Piracanjuba, 08 de janeiro de 2026.

Vereador Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente - Gestão 2025/2026